



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2020

Instituí no Município de Anchieta a Prevenção de doenças renais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária virtual do dia 15/12/2020, o Projeto de Lei nº 35/2020, de autoria do Poder Legislativo (Cleber Pombo), que Institui no Município de Anchieta a prevenção de doenças renais.

PROJETO DE LEI N. 35/2020.

Instituí no Município de Anchieta a Prevenção de doenças renais.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Anchieta a Semana de Prevenção de Doenças Renais, que deverá ser realizada anualmente no período de 09 a 15 de março.

Art. 2º- Durante a Semana Municipal de Prevenção de Doenças Renais deverão ser realizados eventos e atividades, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela sociedade, com objetivo de difundir as medidas de prevenção às doenças renais.

Art. 3º- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a definição da programação concernente à realização da Semana Municipal de Doenças Renais, em entendimento com outras entidades relacionadas com o tema.

Art. 4º- O Poder Executivo editará os atos necessários para regulamentação do que dispõe essa Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2020

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

